

Ao Plenário da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa, abaixo-assinada, nos termos do Parágrafo Único combinado com o inciso III, do art. 28, da Resolução n.º 03, de 15 de agosto de 2014, apresenta

DENÚNCIA

contra o Ver. Adair Zilio, já qualificado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2022, cuja Representação foi interposta pela Ver. Regiane Cavalli Casagrande, o que faz com base no Relatório apresentado pela Comissão de Ética Parlamentar junto aqueles autos, que concluiu pela prática, pelo citado vereador, por sua fala na Tribuna do dia 21 de fevereiro de 2022, das condutas previstas no art. 18, incisos V e VI, do Código de Ética, a seguir transcritos:

“Art. 18. Atentam contra o decoro parlamentar as seguintes condutas:

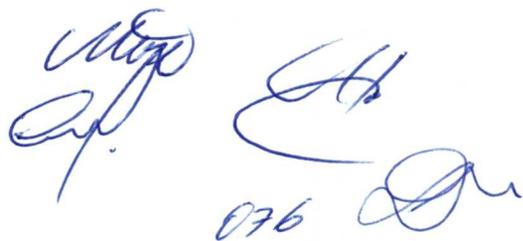
V - usar de expressões ofensivas, discriminatórias ou preconceituosas durante o uso da palavra ou no relacionamento com seus pares ou com o público durante os trabalhos legislativos;

VI – acusar Vereador, no curso de uma discussão, de fatos ou atos inverídicos, im procedentes ou descabidos de forma a ofender a honra ou comprometer a imagem deste;”

Considerando-se que assim agiu o Ver. Adair Zilio, a Comissão de Ética Parlamentar sugeriu a aplicação das seguintes penalidades:

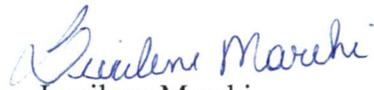
a) pelo cometimento da infração contida no inciso V, do art. 18, do Código de Ética Parlamentar, seja-lhe aplicada a penalidade de advertência, com notificação ao partido político a que pertence o Ver. Adair, no caso, o Partido Progressita – PP, conforme art. 23, do mesmo dispositivo legal;

b) pelo cometimento da infração condida no inciso VI, do art. 18, do Código de Ética Parlamentar, seja-lhe aplicada a penalidade de suspensão das prerrogativas regimentais pelo prazo de 30 dias, conforme art. 24, do mesmo dispositivo legal.



Assim sendo, a presente Denúncia é submetida ao Plenário para deliberação, análise e julgamento, tendo por base, especialmente, os termos do relatório da Comissão de Ética Parlamentar e o Código de Ética da Câmara de Vereadores.

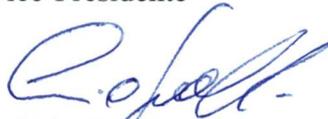
Carlos Barbosa, 06 de junho de 2022.



Lucilene Marchi
Presidente



Maximino Francisco Malabarba
Vice-Presidente



Enio Grolli
1º Secretário



Cleber Cohsul
2º Secretário